

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTO DE GINASTICA

CONTRATADA: TOTAL TRAINING nome fantasia da empresa CHINI & CHINI SPORTS LTDA-EPP, CNPJ 05.493.905/0001-64, estabelecida na Rua Antônio Luz, 17, Centro Empresarial Arco Íris, 1º andar, BAIRRO Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010-410:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente

A TOTAL TRAINING presta serviços relacionados à prática de exercícios físicos, incluindo orientação, espaço e equipamentos. Ao assinar este contrato, você confirma que leu as normas de utilização dos serviços e que está de acordo com estas normas e sua utilização. **Essas normas poderão ser alteradas a qualquer momento, a critério exclusivo da TOTAL TRAINING**, a partir de agora denominada CONTRATADA. As mudanças, horários e modalidades estarão sempre disponíveis nas unidades e no website www.totaltraining.com.br.

Cláusula 1ª. Este contrato tem como OBJETO a utilização dos equipamentos de ginástica e do espaço físico de propriedade da **CONTRATADA** para prática de atividades desportivas a ser utilizado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibilizará em decorrência do contrato firmado as seguintes atividades desportivas: **MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA E CICLISMO INDOOR**

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** fica ciente neste ato das normas de utilização e horários de funcionamento da academia, disponíveis na academia e no site da academia (www.totaltraining.com.br). **Estes horários poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da CONTRATADA.**

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** poderá frequentar as instalações da **CONTRATADA** nos dias e horários que melhor lhe convier, respeitando os horários de funcionamento e das turmas nas atividades em grupo oferecidas pela **CONTRATADA**.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** poderá realizar todas as atividades descritas na cláusula 1ª, parágrafo único deste contrato no estabelecimento da **CONTRATADA**, desde que esteja coberto por este contrato.

Parágrafo único. As atividades não contratadas poderão ser realizadas pelo **CONTRATANTE**, devendo agendar dia e horário com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, efetuando o pagamento no ato do agendamento diretamente na secretaria da **CONTRATADA**.

Cláusula 5ª. A responsabilidade da **CONTRATADA** limita-se à segurança dos equipamentos e à orientação inicial para a prática de atividades físicas nas modalidades oferecidas.

Cláusula 6ª. O cliente declara neste ato estar em plenas condições de saúde, apto a realizar atividades físicas, e não portar moléstia contagiosa que possa prejudicar os demais frequentadores, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade sobre qualquer acidente dentro de suas dependências.

Cláusula 7ª. O pagamento da matrícula, mensalidades e outros serviços deverão ser efetuado na secretaria da **CONTRATADA**, ou em outro local por ela indicado.

Cláusula 8ª. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses. A contar da data de confirmação deste contrato, **com renovação automática por igual período** perante o pagamento estipulado na cláusula 11ª com o reajuste do novo plano conforme cláusula 19ª e parágrafo único, de acordo com a forma de pagamento escolhida pelo **CONTRATANTE**. A cada renovação serão aplicáveis as cláusulas e condições aqui expostas.

Cláusula 9ª. No ato da matrícula o **CONTRATANTE** pagará a taxa de adesão juntamente com a primeira mensalidade.

Cláusula 10ª. Aderindo a este contrato, você autoriza a **CONTRATADA a debitar automaticamente no cartão de crédito indicado**, os valores previstos neste contrato, os quais compõem o preço dos serviços. A autorização aqui concedida é irrevogável e terá validade enquanto existirem valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, ainda que sua matrícula tenha sido cancelada e o contrato rescindido.

Cláusula 11ª. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo plano 12(doze) parcelas de R\$ 109,00 (cento e nove reais), vencendo a primeira na

assinatura do presente contrato e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Cláusula 12ª. Em caso de atraso no pagamento das parcelas do contrato serão devidos juros moratórios de 1% ao mês até o efetivo recebimento e multa de 2%.

Cláusula 13ª. O **CONTRATANTE** que deixar de efetuar o pagamento de alguma parcela do contrato por mais de 10 (dez) dias ficará impedido de usufruir das dependências e atividades da **CONTRATADA**, até que regularize a situação. Ficando a **CONTRATADA** autorizada à cobrança judicial de valores em aberto e a inclusão nos cadastros de proteção ao crédito a critério da **CONTRATADA**.

Cláusula 14ª. Somente poderá frequentar as atividades nas instalações da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** que estiver regularmente matriculado, com todos os exames obrigatórios realizados e sem nenhum débito.

Cláusula 15ª. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** frequentar às dependências da **CONTRATADA** durante o período de vigência de seu contrato. **A ausência do aluno às dependências da CONTRATADA não gera em hipótese alguma o direito à restituição monetária ou prorrogação da data de término do contrato.**

Cláusula 16ª. Este contrato oferece um período de trancamento de 30 (trinta) dias, cuja utilização deverá ser solicitada junto a **CONTRATADA**, por escrito ou por e-mail, com pelo menos 1(um) dia útil de antecedência, sendo vedada a entrada e utilização do espaço e equipamentos pelo **CONTRATANTE** durante o período de trancamento. As eventuais parcelas em abertas deverão ser pagas normalmente e o período utilizado será acrescentado imediatamente após a data final do contrato. **O período mínimo de trancamento é de 10 (dez) dias.**

Parágrafo único: Períodos de trancamento não utilizados não poderão ser exigidos nem serão ressarcidos financeiramente após o término do contrato. **Se houver utilização do trancamento o mesmo será considerado como período utilizado para efeito de cálculo dos meses utilizados em caso de cancelamento do contrato.**

Cláusula 17ª: Existindo a impossibilidade de frequentar o espaço da **CONTRATADA** além do estabelecido na cláusula 16ª por problemas de saúde, ficando ao encargo da **CONTRATADA** o deferimento ou indeferimento

da solicitação, devendo, no entanto **CONTRATANTE** formular pedido por escrito com os documentos necessários para análise.

Cláusula 18ª. O **CONTRATANTE** poderá **solicitar o cancelamento** a qualquer momento deste contrato sem a cobrança de qualquer multa, taxa e afins, **pessoalmente mediante assinatura do requerimento** disponível na secretaria da **CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da próxima cobrança.**

Parágrafo primeiro. Em caso de rescisão por parte do **CONTRATANTE** serão cobrados os meses utilizados até a data do cancelamento, os meses utilizados serão sempre considerados com o período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo. **As mensalidades dentro do prazo de 30 (trinta) dias do cancelamento previsto na Cláusula 18ª será cobrada integralmente.**

Cláusula 19ª. Os valores previstos neste contrato serão reajustados na renovação, corrigidos pela variação positiva do IGP-M dos últimos 12 meses ou outro índice oficial.

Parágrafo único. Havendo depreciação dos valores cobrados em decorrência de alta da inflação ou fatores econômicos, poderá a **CONTRATADA** reajustar os valores conforme o mercado utilizando índices oficiais.

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO as partes elegem o foro da comarca da Capital, SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Florianópolis,